

## **PORTARIA Nº 262/2023**

REVOGA A PORTARIA Nº 523/2021 E INSTITUI NOVA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E DESIGNA MEMBROS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**Considerando** a Resolução nº 90/CIB-RS, de 27 de abril de 2011, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

**Considerando** a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

**Considerando** o Ofício Circular DCF nº 41/2021 de 23 de novembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que disponibilizou a “Orientação Técnica para a compra pública de medicamentos”;

**Considerando** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

**Considerando** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

**Considerando** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**Considerando** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Selbach.

**Artigo 2º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

**Artigo 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Selbach é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

**Artigo 4º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Selbach:

I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;  
II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

**Artigo 5º**- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Selbach é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

**Artigo 6º** - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

**Artigo 7º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na

qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I – Ricardo Mombelli Filho (Médico);
- II – Marcos Renan Barbosa (Médico);
- III – Odivar Paulo Flach (Odontólogo);
- IV – Ismaele Flach da Costa (Enfermeira);
- V – Neida Teresinha Hammes (Secretária de Saúde);
- VI – Cecília Peukert (Farmacêutica);
- VII – Kelly Graminho Manhabosco (Farmacêutica).

**Artigo 8 °** - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Selbach.

**Artigo 9 °** - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

**Artigo 10 °** - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Artigo 11 °** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Artigo 12 °** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 247/2017. Sendo vigente por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2023.

**MICHAEL KUHN**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 30.06.2023.

**FABRÍCIO SCHNEIDER**  
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento